



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/2021 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/23, e o Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM de 06/02/24.

1. **OBJETO:** Futura aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, com entrega parcelada, frete incluso, conforme especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência.

1.1 NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

1.1.1. O objeto se refere a material de consumo, cujos quantitativos constam na planilha disposta no item 09 (nove) do presente TR sendo que a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme Decreto Municipal 11/2024 em especial seu Art. 10 inciso X, Art. 11 § 1º e Art. 12.

1.1.2. Conforme prevê o inciso II do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que durante o uso da Ata de Registro de Preços as aquisições que se fizerem necessárias terão a **entrega em até 03 (três) dias úteis**, com pagamento integral do que for solicitado e não resultarão em obrigações futuras, inclusive assistência técnica, e conforme previsto no Art. 21 do Decreto Municipal nº 11/2024, as contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

1.1.3. Caso seja celebrado contrato a vigência deste será de 04 a 12 meses, e caso seja caracterizado como fornecimento contínuo poderá ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021. Independentemente de prorrogação o valor do contrato poderá ser suprimido ou acrescido em até 25% unilateralmente pelo Município conforme Artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

1.1.4. Caso o contrato seja substituído pela Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, a vigência desta será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado o prazo apenas para fins de execução ou liquidação.

1.1.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2. A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

1.2.1. A especificação consta no item 9 (nove) do presente TR, e seguiram na medida do possível o que já é comumente solicitado pelo município em anos anteriores.

1.2.2. A emulsão asfáltica a ser adquirida deverá ser do tipo RL-1C, isto é, emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, destinada a serviços de pavimentação, em conformidade com o Regulamento Técnico ANP nº 6/2012. A especificação deverá observar a classificação oficial aplicável às emulsões asfálticas para pavimentação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

e os métodos de ensaio previstos na regulamentação da ANP, preferencialmente pelos métodos ABNT, sem prejuízo das equivalências ASTM e ISSA admitidas no regulamento.

1.3. A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

1.3.1 O item deverá ser entregue em lugar indicado na Solicitação de Fornecimento, dentro do município de Aquidauana. O prazo da entrega do item será de até 03 (três) dias úteis, das 07:00h às 13:00h, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento (SF). A Solicitação de Fornecimento (SF) poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhada ao e-mail informado na proposta, contendo as informações mínimas necessárias para a correta identificação do item solicitado, tais como: descrição completa, quantidade e demais especificações técnicas. Os quais serão devidamente recebidos provisoriamente por servidor público municipal que se encontrar no local, no recebimento será feita a conferência dos itens entregues com o solicitado na SF e Nota Fiscal, verificando principalmente a conformidade da descrição, quantidade e valor, sendo o recebimento definitivo realizado pelo fiscal ou gestor. Somente podendo ser aceitos e/ou recebidos os itens entregues que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.

1.4. A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

1.4.1. Não se aplica exigência de assistência técnica em sentido estrito, devendo a garantia limitar-se à conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência, à integridade da carga durante o transporte e ao fornecimento de produto novo, dentro do prazo de validade/estabilidade. Com substituição em até 05 (cinco) dias úteis do item que for recusado, sem ônus para o Município, de eventuais itens entregues em desconformidade, com vício, avaria ou inadequação ao uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e recorrente de insumo essencial à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário (“tapa-buracos”) nas vias pavimentadas do Município de Aquidauana/MS. A ocorrência de defeitos no revestimento asfáltico (buracos, desagregações e falhas localizadas) decorre do desgaste natural do pavimento, do tráfego, da infiltração de água e da sazonalidade climática, demandando intervenções frequentes e, muitas vezes, imediatas, de modo a preservar a trafegabilidade, a segurança viária e a continuidade do serviço público., atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

2.2. A aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, com frete incluso, apresenta-se como providência necessária para garantir a disponibilidade do material no tempo oportuno, considerando que a logística de fornecimento impacta diretamente a capacidade operacional das equipes municipais e o tempo de resposta às demandas de manutenção. A inclusão do frete no preço registrado também contribui para maior previsibilidade de custos e comparabilidade entre propostas, reduzindo riscos de descontinuidade por fatores de transporte e assegurando que a solução chegue efetivamente ao ponto de uso.

2.3. Possíveis soluções para atender a demanda identificada:

2.3.1. Para suprir a demanda para futura aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, com entrega parcelada, frete incluso, conforme especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

a) Foram consideradas alternativas como a aquisição em entrega única e a contratação de solução integrada (serviço completo com mão de obra e insumos). Entretanto, a entrega única não se mostra recomendável diante da imprevisibilidade do consumo e dos riscos de estocagem, e a contratação de serviço completo não corresponde ao objeto pretendido, uma vez que o Município demanda, neste caso, o fornecimento do insumo para utilização em sua rotina operacional de manutenção viária, sem prejuízo de outras contratações específicas quando houver necessidade de execução por terceiros.

b) Sendo assim, a alternativa mais viável para atender a demanda identificada, contratação por meio de realização de uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, com frete incluso e entregas parceladas, é adequada, necessária e compatível com a necessidade administrativa identificada, pois atende ao interesse público ao garantir disponibilidade do insumo, melhorar a prontidão de resposta às demandas de manutenção, conferir maior racionalidade ao planejamento de aquisições e assegurar a continuidade dos serviços de conservação do pavimento viário no Município de Aquidauana/MS.

2.4. Optamos pela realização de Pregão, na forma eletrônica, considerando as justificativas apresentadas acima, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024, nos termos de seus incisos I, II, III e IV. Declara-se, ainda, que os itens a serem adquiridos **não se enquadram como bem de luxo**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 150/2023.

2.5. Concluimos, portanto, que os itens pretendidos são adequados e poderão atender à necessidade a que se destinam.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 foi registrado no Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste TR) e entendido não ser o caso, porém esclarecemos que caso haja a necessidade de aquisição, ter uma Ata de Registro de Preços vigente proporciona uma das formas mais céleres possível de fazer uma compra. E considerando que a Ata de Registro de Preços é oriunda de um certame licitatório sendo, portanto, considerada economicamente viável, além do que o processo foi precedido do devido estudo técnico preliminar, e caso durante a execução caso venha se fazer necessária a aquisição entende-se que a mesma irá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz, em quantidade suficiente para atender o município durante um período de 12 (doze) meses.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando o disposto no inciso II do Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e pelo princípio da celeridade, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

4.2. O fornecedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

4.3. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução da ARP/ contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei ou em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O objeto será executado no município de Aquidauana/MS e caso da Ata de Registro de Preços haja necessidade de aquisição de algum item e com isso seja firmado contrato ou documento equivalente os resultados pretendidos pela execução serão obtidos com a entrega do item sendo que o atendimento será feito após o envio/entrega pelo município da Solicitação de Fornecimento (SF) a entrega deverá ser feita dentro do prazo e sob total responsabilidade e custas do fornecedor.

5.2. PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S) DA ARP/CONTRATADA(S):

a) Entregar o produto de acordo com o solicitado e especificado pelo município, garantindo que os materiais sejam compatíveis com as descrições, quantidades e demais exigências constantes na Solicitação de Fornecimento (SF) e no Termo de Referência.

I - Garantir que os produtos entregues estejam sem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, cabendo à contratada providenciar a substituição dos itens que forem recusados pelo município devido a inconformidades.

II - Responsabilizar-se por qualquer custo adicional decorrente da necessidade de reentregar ou substituição dos produtos que não atendam às especificações, prazos ou condições estabelecidas na ARP/contrato/equivalente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III - Apresentar Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues, de forma detalhada e compatível com a Solicitação de Fornecimento (SF), para fins de conferência e aceite por parte do fiscal ou gestor responsável.

IV - Manter canal de comunicação ativo para recebimento de solicitações, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das entregas, garantindo um atendimento ágil e eficiente ao município.

V - Cumprir todas as obrigações previstas na ARP/contrato/equivalente e na legislação vigente aplicável, assegurando a regularidade e eficiência no fornecimento da emulsão asfáltica RL-1C.

b) A(s) detentora(s)/contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender dentro do prazo de entrega a SF, não podendo exigir quantidade mínima para entrega visando cobrir quaisquer despesas, tais como frete, carga e descarga, impostos, tributos e taxas.

c) Em caso de recusa dos itens a(s) detentora(s)/contratada(s) se responsabilizará pela substituição do(s) item(ns), sem ônus para o Município.

d) Caso a(s) detentora(s)/contratada(s) não fornecer(em) os itens que forem solicitados no prazo, contado do envio da SF, o Gestor poderá prorrogar o prazo por até duas vezes mediante pedido justificado e aceite ou a seu critério, convocar as demais classificadas para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, podendo, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicadas aos faltosos às sanções/penalidades cabíveis;

e) O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, ANEXADA À RESPECTIVA SF, na Nota Fiscal deverá constar a designação e o número da Dispensa de Licitação, da Autorização de Fornecimento e/ou do Empenho, e ainda, a especificação de cada item, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

- f) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- g) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a(s) detentora(s)/contratada(s) das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência;
- h) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 7.2 do presente Termo de Referência;
- i) Prestar os esclarecimentos que vier a ser solicitado pela Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- j) Arcar com todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do(s) item(ns), e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, correrão por conta exclusiva da(s) vencedora(s) sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;
- k) Demais obrigações que constarem no edital e seus anexos.

**5.3. PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Emitir as solicitações de fornecimentos (SF's).
- b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Apurar e Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pela(s) detentora(s)/contratada(s);
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) detentora(s)/contratada(s) sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento da ARP/contrato/equivalente;
- g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes;
- h) Demais obrigações que constarem no edital e seus anexos.

**6. MODELO DE GESTÃO DA ARP/CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

6.1. O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar a distribuição dos itens para as unidades que serão atendidas, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com a participação e auxílio do Fiscal e da Secretaria Municipal de Administração, incluindo a observância do seguinte:

- I - A execução da ARP/contrato/equivalente deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP/contrato/equivalente, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - A execução da ARP/contrato/equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

VI - O fiscal da ARP/contrato/equivalente acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para administração pública, zelando pelo cumprimento da ARP/contrato/equivalente dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

VII - O gestor da ARP/contrato/equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

VIII - O gestor da ARP/contrato/equivalente a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

IX - O Fiscal e o Gestor da ARP/contrato/equivalente zelarão e garantirão a publicidade do(s) contratos/equivalente(s) oriundo(s) desta, bem como de suas alterações na forma da lei e/ou regulamento.

X - O gerenciamento da ARP/contrato/equivalente especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2. As sanções e seus procedimentos seguirão conforme o Decreto Municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25 de março de 2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, sendo que quaisquer multas que forem aplicadas (compensatória ou moratória) poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia entende-se não ser o caso de “medição”, porém registramos que:

a) A entrega dos produtos deverá ser feita após solicitação efetuada pela Secretaria responsável, que emitirá a devida Solicitação de Fornecimento (SF). A SF poderá ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta/orçamento, onde o prazo para entrega será de até **03 (três) dias úteis**, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte da detentora da ARP/contratada/equivalente.

b) A detentora da ARP/contratada/equivalente obriga-se a entregar os itens, conforme o quantitativo solicitado bem como no preço e especificações ofertados que foram devidamente homologados e registrados.

c) Os itens deverão ser entregues na sua totalidade após o envio das solicitações de fornecimento onde constará o local da entrega, cumprindo rigorosamente todas as obrigações.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

7.2. Após o total atendimento do que for solicitado, o pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas devidamente atestadas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei (se for o caso de aquisição);
- c) c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei (se for o caso de serviço);
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.1 Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será selecionado e declarado como vencedor(as) a(s) licitante(es) credenciados e classificados que ofertarem o menor preço para os produtos que cotarem e que sejam considerados habilitados, conforme for previsto no edital e na legislação correlata em especial o Decreto Municipal nº 187/2023 publicado no DOEM de 21/12/2023.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

9.1. Os valores estimados inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Preço Inicialmente Estimado (R\$) Unitário	Valor Inicialmente Estimado
Emulsão asfáltica RL – 1C (Frete Incluso)	TONELADA	240	R\$ 4.400,00	R\$ 1.056.000,00

9.2. O valor foi obtido com base no Processo Administrativo nº 430/2025, referente a Ata de Registro de Preço nº 307/2025 – Pregão para Registro de Preços nº 61/2025, da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra/SP, com o intuito único de atender o previsto no inciso VI do Art. 5º do Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que, conforme previsto no referido inciso tais valores não se confundem com a pesquisa de preços que será anexada posteriormente ao processo quando da formação do mapa comparativo de preços a qual será realizada na forma do Capítulo IV do mesmo Decreto e considerando ainda o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 11/2024.

9.3 Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 2.980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link [http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM\\_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf](http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf), foi decidido que não haverá reserva de exclusividade para MEI, ME e EPP locais do item, pois o valor total excede R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Conforme previsto no § 1º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 11/2023 na indicação de dotação orçamentária será obrigatória somente para a efetivação da contratação, porém com o intuito de comprovar a existência de previsão de despesa no orçamento achamos por bem registrar que as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, poderão correr inclusive à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal, conforme segue:

**Órgão: 30** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

**Unidade: 01** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

**Funcional: 15.452.0205** – URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**Projeto/Atividade: 2032** – Manter e Operacionalizar a Secretaria Municipal de Serv. Urbanos e Rurais

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.54.00.00.0.1.500** – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

**Código Reduzido: 291**

**Órgão: 30** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

**Unidade: 01** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

**Funcional: 15.452.0205** – URBANIZAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**Projeto/Atividade: 2032** – Manter e Operacionalizar a Secretaria Municipal de Serv. Urbanos e Rurais **Elemento**

**de Despesa: 3.3.90.30.54.00.00.1.799.7400** – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

**Código Reduzido: 289**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

10.2 Caso da Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo do órgão gestor/usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aquisição ora pretendida obedecerá ao estipulado no presente Termo de Referência, bem como às disposições da Lei Federal 14.133/21, do Decreto Municipal nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/23, do Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM de 06/02/2024 e do Decreto Municipal nº 187/2023 publicado no DOEM de 21/12/2023.

11.2 Considerando que no ETP optamos em seguir o previsto no inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024 dando a devida publicidade para que até 04 (quatro) órgãos ou entidades manifestem intenção de participar do Registro de Preços, após concluso o processo será permitida a adesão a órgãos ou entidades não participantes na forma do Decreto Municipal nº 11/2024 em especial seu CAPÍTULO VIII.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2026.

### Elaborado por:

ANA CARLA  
ORTIZ CORREA  
PONTES:03488  
860124

Assinado de forma digital por ANA CARLA ORTIZ CORREA  
PONTES:0348860124  
Dados: 2026.05.11 11:42:38 -04'00'

---

**Ana Carla Ortiz Corrêa Pontes**  
Matrícula 54097

### DE ACORDO/AUTORIZADO:



---

**Márcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais



Rua: Cassimiro Bruno, s/nº- Bairro Alto  
Tel.: (67) 3241-7256 / 3241-4308  
Aquidauana/MS CEP 79.200.000  
E-mail: gemosu@aquidauana.ms.gov.br



Termo de Referência

Parâmetros: Número da Cotação: 6; Ano da Cotação: 2026; Especificação Completa: N; Listar Lotes?: N

## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Futura aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, com entrega parcelada, frete incluso, conforme especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência

LOTE 1

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor médio	Valor T. médio
1	240	TON	Emulsão asfáltica RL – 1C (Frete Incluso)	4.954,33	1.189.039,20
(Valores expressos em Reais R\$)				Total T. médio:	1.189.039,20

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.189.039,20 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, trinta e nove reais e vinte centavos.).

Justificativa: justifica-se pela necessidade contínua e recorrente de insumo essencial à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário (“tapa-buracos”) nas vias pavimentadas do Município de Aquidauana/MS. A ocorrência de defeitos no revestimento asfáltico (buracos, desagregações e falhas localizadas) decorre do desgaste natural do pavimento, do tráfego, da infiltração de água e da sazonalidade climática, demandando intervenções frequentes e, muitas vezes, imediatas, de modo a preservar a trafegabilidade, a segurança viária e a continuidade do serviço público.

Prazo de entrega: Em até 03 (três) dias úteis.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após atesto da N.F.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Observações:

1 - A presente pesquisa, inicialmente registrada sob o número de cotação 067/2026, foi reemitida sob o nº 072/2026 devido a limitações de edição no software da Prefeitura após alterações supervenientes. Trata-se de adequação exclusivamente administrativa, mantendo-se integralmente a validade dos dados levantados..

2 – Em razão do valor do item ser superior a R\$ 80.000.00 (Oitenta mil reais), não será feita a reserva de exclusividade prevista para MEI/ME/EPP.

Aquidauana, 01 de junho de 2026



**Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais